



Objetivo

Apoiar investimentos de transformação e comercialização em explorações agrícolas, acrescentando valor às produções e potenciando a sua sustentabilidade económica.

Apoiar investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas por grosso, contribuindo para uma maior diversificação e garantia de escoamento (frescos ou transformados) e melhoria da sua qualidade e valor acrescentado.

Descrição

O apoio é concedido ao investimento na introdução de tecnologias e procedimentos que visem desenvolver novos produtos ou de melhor qualidade e criar novos mercados, especialmente no contexto de abastecimento de cadeias curtas; criação e/ou modernização de redes locais de recolha, receção, armazenamento, triagem e acondicionamento e capacidade de embalagem; instalação de sistemas de tratamento de efluentes em unidades de transformação e comercialização; organização e implementação de sistemas de gestão da qualidade e segurança alimentar, quando ligado à realização de investimentos tangíveis do projeto; investimentos não diretamente produtivos mas destinados à redução dos consumos de energia ou à valorização energética, desde que a energia obtida seja utilizada no normal funcionamento da atividade objeto de apoio.

Beneficiários Elegíveis

- Jovens agricultores;
- Agricultores;
- Empresas na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão (incluindo as não PMEs), que se dedicam à transformação e/ou comercialização dos produtos agrícolas, cuja atividade pertence a um CAE da comercialização por grosso e da transformação de produtos agrícolas;
- Organismos da Administração Pública Regional;
- Setor Empresarial Público da RAM;
- Consultar critérios de elegibilidade na [ficha de programação](#).

F.1.3 – Investimento na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas

Condições de Acesso

CrITÉRIOS de elegibilidade das operações:

- Visar a transformação e/ou comercialização por grosso de produtos agrícolas;
- Enquadramento num dos setores de atividade agroindustrial ou da comercialização por grosso de produtos agrícolas;
- Apresentar um plano de negócios devidamente fundamentado que sustente o projeto dos investimentos referentes à criação, modernização ou à reestruturação de uma exploração agrícola, ou de uma empresa com atividade num dos setores de atividade agroindustrial ou da comercialização por grosso de produtos agrícolas;
- Ter início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias e das exceções decorrentes da elegibilidade das despesas;
- Contribuir para a melhoria do desempenho geral e o aumento da viabilidade e sustentabilidade da exploração agrícola ou da empresa em causa;
- Cumprir as disposições legais aplicáveis ao exercício da atividade objeto do investimento, nomeadamente em matéria de licenciamento da atividade objeto do apoio;
- Apresentar coerência técnica, económica e financeira;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Apoio

- Apoio atribuído na forma de reembolso a fundo perdido de despesas de investimento, com a possibilidade de ser complementada com instrumentos financeiros, com modulação percentual;
- A taxa de apoio aplicável aos investimentos elegíveis é modulada em função do tipo de beneficiário e da localização do investimento;
- À exceção dos Organismos da Administração Pública Regional e Setor Empresarial Público da RAM, há uma majoração de 5% na taxa de apoio não reembolsável e correspondente redução de 5% na taxa de apoio atribuída através de instrumentos financeiros, no caso de explorações certificadas em modo de produção biológica ou modo de produção integrada;
- Consultar os níveis da taxa de apoio, percentagem de majoração, custos elegíveis e não elegíveis e outra informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Submissão de candidatura na [plataforma Fundos da Agricultura e Desenvolvimento Rural](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro](#) alterada pela [Portaria n.º 618/2025, de 13 de novembro](#) e pela [Portaria n.º 629/2025, de 24 de novembro](#)
[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)

Consultar informação detalhada desta [intervenção](#)